



PM.A.R
PROC Nº 2024.026206
FOLHA 11
RUBRICA

## MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O objeto deste termo de referência se caracteriza através da contratação de serviços de spots de RÁDIO FM e WEB, 30 segundos, com alcance no território do município de Angra dos Reis, objetivando a divulgação de Utilidade Pública do município, tais como: avisos, notas, comunicados, mensagens e informativos.

### 2. DESCRIÇÃO DE OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Serviço de spots de "30" segundos totais de RÁDIO FM, distribuídos entre tempo de veiculação e quantidade de cada assunto.	248	Serv.
2	Serviço de spots de "30" segundos totais de RÁDIO WEB, distribuídos entre tempo de veiculação e quantidade de cada assunto, para atender da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania	248	Serv.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Como entidade pública, temos o dever de promover o acesso à informação e garantir que todos tenham conhecimento das políticas e programas oferecidos pelo governo para benefício da sociedade.

Com o intuito de ampliar o acesso da população de Angra dos Reis a informações de utilidade pública, a Prefeitura, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, planeja inserir conteúdos em spots nas Rádios locais do município, por serem veículos de comunicação de massa reconhecidos por alcançar amplamente a população local através da rádio WEB.

A estratégia de divulgação por spots de utilidade pública, utilizando uma linguagem acessível, é de extrema importância para os moradores de Angra dos Reis, especialmente considerando a vasta extensão do município, suas numerosas comunidades tradicionais e sua significativa população rural.



Serão produzidos 248 spots com duração de 30 segundos, ao total podendo variar de acordo com os ganhadores. Esses conteúdos abrangem diversas áreas na ação social, conforme previsão do cronograma do anexo I deste termo.

#### **4. ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇO COMUNS:**

Trata-se de um objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

#### **5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:**

Não aplicável. O objeto será parcelado e executado mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A Prefeitura de Angra dos Reis busca ampliar o acesso da população a informações de utilidade pública relacionadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania. Informações sobre a atualização do cadastro do Cad Único, formas de acesso e funcionamento da Central de Intérprete de Libras, e solicitação da Carteirinha de Identificação do Autista serão divulgadas.

##### **Atualização do Cad Único**

É urgente que os beneficiários do Cad Único atualizem seus cadastros até o dia 31 de julho. Essa medida é crucial para evitar a suspensão de benefícios do Governo Federal, como o Bolsa Família, em agosto. A atualização pode ser realizada através de atendimento domiciliar ou nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) da área de abrangência.

##### **Central de Intérpretes de Libras**

A Central de Intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais) e Guias-Intérpretes para Surdocegos promove a inclusão, intermediando a comunicação entre surdos, surdocegos e os setores públicos da cidade. A equipe, composta por funcionários concursados e qualificados, atende de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30. Os agendamentos podem ser feitos pelo WhatsApp (24) 99304-9798 ou pelo e-mail [sdsp.cil@angra.rj.gov.br](mailto:sdsp.cil@angra.rj.gov.br). A Central está localizada na Praça Guarda-Marinha Greenhalgh, nº 59, no São Bento.

##### **Carteirinha de Identificação do Autista**

Pessoas com espectro autista em Angra dos Reis agora têm acesso à Carteira de Identificação do Autista, beneficiando a elas e seus familiares. O documento inclui informações como classificação da doença, telefone de contato e foto. Interessados devem acessar o site [sociaut.com/cidade-emissao-cartao](http://sociaut.com/cidade-emissao-cartao) e preencher os campos. O cartão pode ser retirado no CRAS mais próximo ou na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no São Bento, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.



## Campanhas de Ação Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania promoverá várias campanhas de utilidade pública ao longo dos meses, **como por exemplo:**

1. Em julho, ocorrerá a "Roda de Direitos e Ação de Cidadania nos Bairros";
2. Em agosto, o "Dia D do Reconhecimento de Paternidade", "Dia Internacional dos Povos Indígenas";
3. Em setembro, o "Dia Nacional da Luta PCD".
4. Nos oito CRAS do município, atividades como combate à violência doméstica, ações realizadas com o CRAS marítimo, palestras sobre prevenção ao suicídio e prevenção ao câncer de mama;
5. Dentre outras atividades que poderão ser desenvolvidas ao longo da vigência do contrato.

Essas divulgações são essenciais para garantir que a população de Angra dos Reis, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, tenha acesso a informações que promovam seus direitos, além de saúde e bem-estar.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. A CONTRATADA deverá ter sua tabela de valores registrada em cartório
- 7.2. A CONTRATADA deverá ser devidamente registrada para atuação como rádio. E apresentar documentação de regularidade fiscal.
- 7.3. A CONTRATADA devesse ter abrangência no território em Angra dos Reis. Com audiência comprovada.

## 8. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

- 8.1. Não há indicação de marca ou modelo, devendo ser atendidas todas as especificações deste Termo de Referência.

## 9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ valor estimado é de R\$ 17.379,00 (**Dezessete mil e trezentos e setenta e nove reais**), podendo ser dividido entre mais de um fornecedor.
- 9.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.



## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **10.1. CONDIÇÕES DE METODOLOGIA DE TRABALHO**

- 10.1.1. O serviço deverá ser realizado conforme Ordem de Serviço a ser emitida;
- 10.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar estrutura física, recursos materiais ou humanos para a execução do serviço;
- 10.1.3. O CONTRATANTE enviará a informação que será veiculada através de e-mail.
- 10.1.4. Após a veiculação, a contratada deverá encaminhar a nota fiscal juntamente com seu comprovante.

## **11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO**

### **12.1. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**

- 12.2. O quantitativo total, será dividido entre os fornecedores aptos, que apresentarem proposta, limitando-se a contratação, ao valor total estimado.

## **13. DA PROPOSTA:**

- 13.1. A proposta terá validade conforme o registro da tabela registrada apresentada, no ato da apresentação da proposta.

## **14. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 14.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias contados do envio do Mapa e/ou Comprovante de veiculação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.
- 14.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento provisório.
- 14.3. Recebimento Definitivo do serviço/material não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1, A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



- 15.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 15.3. Efetuar a veiculação dos spots em perfeitas condições, no prazo indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta;
- 15.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- 15.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da veiculação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 15.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 15.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 15.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 15.11. Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
- 15.12. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

## 16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 16.1. Previamente à contratação realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.2. Expedir a Ordem de Serviço, e encaminhar por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 16.3. Receber as comprovações no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 16.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;
- 16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



**16.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

**16.8.** A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.9.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

**16.10.** Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes do CONTRATANTE especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**17.2.** A CONTRATANTE poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**17.3.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

**17.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

**17.5.** A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**17.6.** Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

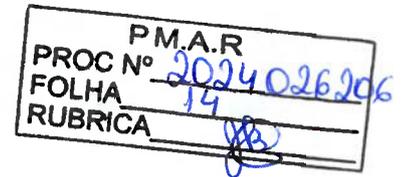
## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação do serviço está alinhada ao planejamento estratégico da administração pública com objetivo de dinamizar a comunicação interna e externa das atividades que necessitam ser divulgadas pela SDSP, portanto a dotação orçamentária será realizada através de remanejamento do município, de acordo com o número de processo SEI: 202413000764.

FICHA: XXXXXX

DOTAÇÃO: XXXXXXXX

FONTE: XXXXX



## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

19.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

19.3. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do serviço, devidamente atestada pela fiscalização e anexada ao processo;
- b) Comprovante de veiculação.
- c) Certidão de FGTS–CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

19.4. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19.5. CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

19.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

## 20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018-LGPD

20.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018– LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços,



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Secretaria Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

eparapósitos legítimos,específicos, explícitos e informados ao titular;

20.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidadesdeexecuçãodoobjetocontrato,utilizando-os,quandosejao caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

20.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

Angra dos Reis, 12 de julho de 2024.

  
**Joelma Borges Conte**  
Diretora de Depto. de Contratos  
e Convênios  
Mat. 18.306

---

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em, 12 de julho 2024.

  
**Thaísa Carneiro Bede**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania  
Mat. 18.306

---

Carimbo e assinatura do Secretário/Ordenador de despesas